



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

EDITAL N° 2121 DE 09/10/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2020 – PROCESSO N° 195/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit emergencial, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/97 e por determinação do Senhor Prefeito, **Célio José de Oliveira**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade e tipo abaixo indicados:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: menor preço

Regime de execução: menor preço por item

Informações e Retirada do Edital:

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras – Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar, e-mail: licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537, expediente ao público das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site da prefeitura: www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = **Pregão Presencial 59/2020**.

Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:

1. A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, amostra, credenciamento e lances ocorrerá às **09 horas** do dia **23/10/2020** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar).

2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Da cota reservada de até 25% para Empresas de Pequeno Porte – EPP / Microempresas – ME

1. Conforme instituído pelo artigo 47 e 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, regulamentada pelo artigo 8º do Decreto Federal 8.538/2015, fica reservada cota do processo assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. Caso não compareçam interessados no item designado cota exclusiva para ME/EPP, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas para o referido item das empresas que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Base Legal

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/05 e 2.352 de 28/06/05.

O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit emergencial, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – A entrega deverá ser realizada de forma imediata, após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor.

1.2.1 – Local de entrega: sede da Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Oliveira, nº 372, entre o período das 07 às 12 horas e das 13 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

1.3 – Os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA e MAPA, e apresentar registro nos órgãos competentes conforme a legislação vigente, assim como seguir rigorosamente as especificações e determinações deste Edital.

1.4 – As empresas proponentes **deverão apresentar 01 (uma) amostra do item cotado**, na embalagem original, devidamente identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como as datas de fabricação e validade, para a análise de classificação no processo.

1.5 – A estimativa de preços está descrita no **Anexo II**.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencham as condições e que atendam aos requisitos do presente Edital, nos seguintes termos:

Lote para participação de empresas em geral: item 1, 3, 4 e 5;

Cota reservada: somente microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos artigos 47 e 48 – III da Lei Complementar 147/2014 c/c artigo 8º do Decreto Federal 8.538/2015, sem prejuízo de sua participação no lote principal: **item 2**.

2.2 – No dia e horário acima determinado (**23/10/2020 às 09 horas**) será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes, contendo a proposta e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 – Serão aceitos os **envelopes** e **amostras** recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.4 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.4.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

2.4.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto;

2.4.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.4.4 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.4.5 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98. àquelas empresas que estarão credenciadas.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, às **09 horas** do dia **23/10/2020**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**;

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Lei supramencionada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **Anexo IV**. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceita a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.

3.2.6 – A documentação acima mencionada deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**). As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações também deverão apresentar a declaração descrita no item **3.2.5** (**Anexo IV**).

3.6 - Após o recebimento do credenciamento, será realizada consulta do CNPJ das empresas licitantes no site do TCESP¹ e Portal da Transparência do Governo Federal² a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

3.7 – Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta em envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020**, devendo a mesma estar assinada, conforme **Anexo V**, contendo:

a) Dados completos da empresa proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail);

b) Descrição completa, marca e preço unitário de cada item;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, relacionados com o fornecimento, devendo os produtos serem

¹ <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

² <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

entregues sem ônus adicional para a Prefeitura.

c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública deste Pregão;

d) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega;

e) Assinatura e identificação (nome completo, RG, CPF e cargo) do responsável pela proposta.

f) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo VI**.

g) Declaração de plena aceitação das condições deste Edital, conforme **Anexo VII**.

4.2 – Os itens da proposta que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **Anexo I** deste Edital serão desconsiderados.

4.3 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

4.4 – A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

4.5 – Na parte externa do envelope Proposta, a empresa proponente deverá mencionar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS

Pregão Presencial nº 59/2020 – Processo nº 195/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit emergencial, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e itens do presente Edital, e ciente das suas condições.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 – A Secretaria Municipal de Educação determina que as empresas proponentes **apresentem 01 (uma) amostra dos itens que cotar**, na embalagem original, devidamente identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação e validade, para a análise e classificação no



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

processo.

5.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372.

5.3 – A análise será efetuada pela nutricionista da Prefeitura, e terá como base as exigências deste Edital, podendo a mesma ser acompanhada pelos representantes credenciados das empresas participantes.

5.3.1 – Qualquer problema evidenciado durante a referida análise implicará a desclassificação do item.

5.4 – A não apresentação da amostra incorrerá na desclassificação do item da proponente participante.

5.5 – A amostra da empresa vencedora ficará retida para conferência dos produtos que forem entregues.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – O proponente deverá apresentar um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **59/2020**, devendo conter:

6.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de Regularidade perante as Fazendas Nacional e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

6.1.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.1.2.2 – Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.2.3 – A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

6.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

a.1) O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

6.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VIII**.

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IX**.

6.2 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

6.2.1 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

6.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

6.3 – Na parte externa do envelope Documentação deverá constar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS

Pregão Presencial nº 59/2020 – Processo nº 195/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit emergencial, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – No dia **23/10/2020**, às **09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penápolis, situada na Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.3 – Em seguida, os licitantes serão encaminhados até a Cozinha Piloto, onde ocorrerá a análise das amostras apresentadas, conforme disposto no item **5 – “DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS”**.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

7.3.1 – Após a análise das amostras apresentadas, será emitido um Parecer, sendo que as amostras que não atenderem ao exigido no Edital serão desclassificadas. Todos os participantes serão devidamente comunicados sobre a sua classificação ou desclassificação.

7.3.2 – A Sessão Pública de Lances ocorrerá na Sala de Licitações e terá início após o término da avaliação, com a participação das empresas classificadas nas amostras e nos preços.

7.4 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

7.9 – Nas situações previstas nos itens **7.6** e **7.8**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas às exigências do Edital.

9 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

10.2 – O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

10.3 – Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte dotação e reserva orçamentária:

➤ Dotação 130 – Reserva nº 543 de 06/10/2020 – Classificação da despesa 02.09.05.3.3.90.32.99 (Serviço de Merenda/Material Distribuição Gratuita) – Fonte de Recurso e Aplicação: 05/20009 (Convênios Federais/P.N.A.E).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida do pagamento que lhe for devido, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes da aquisição, objeto desta licitação, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Os produtos deverão ser entregues seguindo as especificações contidas neste edital.

13.2 – A entrega deverá ser realizada de forma imediata, após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor.

13.3 – Os produtos que forem entregues em desacordo com as propostas apresentadas serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Prefeitura.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Lei 10.520 de 17/07/2002

14.2 – Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

14.3 – Decretos Municipais 1.114 de 09/01/1997, 2.342 de 15/06/2005 e 2.352 de 28/06/2005.

14.4 – Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 da Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

14.5 – Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

14.6 – Artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

15 – DO FORO



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

15.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis – SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições serão admitidas pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, condicionada à validade da impugnação, o regular envio ou protocolo do original junto à Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, situada na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400 - Centro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil depois de expirado o prazo regular de 02 (dois) dias para o referido pedido de impugnação.

16.1.2 – Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de que o subscreve.

16.1.3 – Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.2 – As respostas à impugnação serão disponibilizadas na página da internet www.penapolis.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento e aos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail o qual deverá ser indicado obrigatoriamente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

expressamente na própria Ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 2.230 de 08 de novembro de 2017) e no site da prefeitura (www.penapolis.sp.gov.br).

17.5 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitação, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar – Centro, ficando à disposição para devolução dos mesmos 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

17.6 – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

18.1 – Anexo I: Termo de Referência;

18.2 – Anexo II: Estimativa de Preços;

18.3 – Anexo III: Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

18.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.5 – Anexo V: Modelo Proposta de Preços;

18.6 – Anexo VI: Declaração de Comprometimento de Entrega;

18.7 – Anexo VII: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

18.8 – Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

18.9 – Anexo IX: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 09 de outubro de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit emergencial, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Arroz polido <i>Pacote de 1 kg</i>	11.700	Kg
2	Feijão carioca <i>Pacote de 1 kg</i> <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	5.600	Kg
3	Leite de vaca UHT integral <i>Embalagem de 1 litro</i>	6.000	Litro
4	Macarrão de sêmola tipo Ave-Maria <i>Pacote de 500 g</i>	4.700	Kg
5	Óleo de Soja <i>Frasco de 900 ml</i>	5.700	Frasco

2. Especificações:

Item 1 – Arroz polido (11.700 kg em pacotes de 1 kg): tipo 01, longo fino. Produto constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 1 kg do produto (peso líquido) e devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada, contendo no máximo 30 kg do produto.

Item 2 – Feijão carioca (5.600 kg em pacotes de 1 kg): feijão carioca tipo 01, composição mínima de 95% de grãos inteiros correspondentes ao tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 1 kg do produto (peso líquido) e devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada.

Item 3 – Leite de vaca UHT integral (6.000 litros): apresentar aspecto líquido, homogêneo e limpo, cor branca, odor e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem adequada, hermeticamente vedada e devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

líquido do produto em embalagem primária: 1 litro. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Item 4 – Macarrão de sêmola tipo ave-maria (4.700 kg em pacotes de 500 g): produto constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, deterioração. Apresentar coloração amarela. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500 g do produto (peso líquido) e devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico e resistente, lacrada.

Item 5 – Óleo de Soja (5.700 frascos): produto refinado, com antioxidante ácido cítrico. Apresenta cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, com tampa inviolável, isento de rachaduras, amassados, oxidação ou estufamento, contendo 900 ml do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de papelão ondulado reforçado, lacrada, contendo no máximo 20 frascos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Unitário
1	Arroz polido <i>Pacote de 1 kg</i>	11.700	Kg	R\$ 5,89
2	Feijão carioca <i>Pacote de 1 kg</i> <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	5.600	Kg	R\$ 8,31
3	Leite de vaca UHT integral <i>Embalagem de 1 litro</i>	6.000	Litro	R\$ 4,40
4	Macarrão de sêmola tipo Ave-Maria <i>Pacote de 500 g</i>	4.700	Kg	R\$ 5,85
5	Óleo de Soja <i>Frasco de 900 ml</i>	5.700	Frasco	R\$ 5,91



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO III

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial nº 59/2020 – Processo nº 195/2020** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO V

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 195/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit emergencial, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário
1	Arroz polido <i>Pacote de 1 kg</i>	11.700	Kg		
2	Feijão carioca <i>Pacote de 1 kg</i> <i>Cota reservada para ME/EPP</i>	5.600	Kg		
3	Leite de vaca UHT integral <i>Embalagem de 1 litro</i>	6.000	Litro		
4	Macarrão de sêmola tipo Ave-Maria <i>Pacote de 500 g</i>	4.700	Kg		
5	Óleo de Soja <i>Frasco de 900 ml</i>	5.700	Frasco		

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta

Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os produtos de acordo com a solicitação da Prefeitura de Penápolis – SP, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Presencial nº 59/2020 – Processo nº 195/2020**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 59/2020 – Processo nº 195/2020** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VIII

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial nº 59/2020 – Processo nº 195/2020** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO IX

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa